

Lei n.º 34 de 24/10/1949

Dispõe sobre abastecimento d'água no distrito de Santana.

A Câmara Municipal de Simonésia por seus legítimos representantes decretei e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar os serviços de abastecimento d'água do distrito de Santana deste município, podendo despende até a importância de Cr\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos cruzeiros).

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertences que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 24 de outubro de 1949.

a) Adnaís Alves Galdeira - Prefeito Municipal.  
José Gonçalves de Paula - Secretário.